

"Autoriza a aquisição de móveis, utensílios e outros, abre crédito especial e contém outras providências".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante dispositivos de lei específica, móveis, utensílios e outros, para futura instalação do Gabinete Municipal e Assessorias no imóvel sito à rua Marquês de Sapucaí, 29, nesta cidade, podendo, para tal fim, despendêr até a importância de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para fazer face às despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

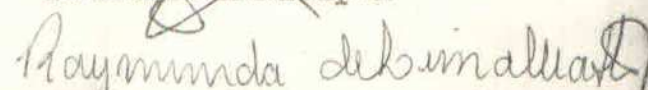
Art. 3º - Como recurso disponível para atender à abertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, conta o Poder Executivo com o "superavit" apurado em balanço patrimonial do exercício de 1976.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem a conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 26 de abril de 1977.


Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal


Raymunda de Lima Mattos
Secretária.